



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 16 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 426 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.686/2021 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o relatório médico sobre a necessidade de restrições a funções laborais da servidora desta Prefeitura - Waldeléia Garcia Gomes; Considerando a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo de Readaptação, que observará o disposto nos artigos 62 a 67 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada a comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores: §1º Vania Lucia Lobo de Vasconcelos Kallas – Presidente; §2º Andrea Scotti Falcuci – Membro; §3º Essana Martins Ferreira – Membro. Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, após recebimento da documentação médica para a devida apuração dos fatos. Artigo 3º - A Comissão deverá ser concluída no prazo de sessenta dias a contar da data de seu início. Parágrafo único - Poderá a autoridade competente, por motivo de força maior, prorrogar os trabalhos da Comissão pelo máximo de 30 dias. Artigo 4º - Aplica-se, por analogia, no que couber ao Processo Administrativo de Readaptação os procedimentos do “Processo administrativo”, disciplinado nos artigos 170 a 192 da Lei Complementar 06/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 16 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

### COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG - CNPJ nº 18.241.778/0001-58, TORNA PÚBLICO que está realizando CREDENCIAMENTO 01/2.021 PARA SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, GINECOLOGIA, ORTOPIEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E VASCULAR A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO resultante do procedimento administrativo 16/2.021. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório. O EDITAL/CREDENCIAMENTO poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo  
email: [diariooficiaisjbg@gmail.com](mailto:diariooficiaisjbg@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 16 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 426 – ANO III – Acesso:  
em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>